



CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – CCE
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO - DEFE
Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86)3237-1812/3237-1216;
Internet: www.ufpi.br

EDITAL Nº 01/DEFE/CCE/2015.1

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO (DEFE/CCE) QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2015.1

O Departamento de Fundamentos da Educação (DEFE), do Centro de Ciências da Educação, do Campus “Ministro Petrônio Portela”, de Teresina, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2015.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência de diversas disciplinas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº. 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, com o fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Fundamentos da Educação (DEFE) será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 01/2015 – PREG/UFPI, de 13 de janeiro de 2015.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº. 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico didáticas;

d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes; e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;

f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITO PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria o aluno deve estar regularmente matriculado no período letivo 2015.1, em curso de graduação da UFPI, preencher a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo (retirar Formulário no Departamento ou Chefia ou na Página da CAAP em <http://monitoria.ufpi.br>) e:

a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;

b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;

d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;

f) Declarar não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para Monitor Remunerado (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo);

g) Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do Segundo Período Letivo de 2013.

h) Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da (conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidos dados de conta poupança e nem conta de terceiros.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA

Para o período letivo 2015.1 o Departamento de Fundamentos da Educação (DEFE), oferecerá até 11 (onze) vagas para Monitoria Remunerada, sendo **1** (uma) vaga por docente deste Departamento de Ensino, e **até 02** (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme item 3.1.1 do Edital N° 13 de 18 fevereiro de 2014 (CAAP/PREG). O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução N° 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2015.1

Denominação da Disciplina	Código da Turma	Horário da Turma/ Professor
1.FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	DFE0081	35M34 / José Renato de Araújo Sousa. 01 (REMUNERADO)
2. FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	DFE0095	35N12 / Maria de Jesus dos Santos 01 (NÃO REMUNERADA)
3. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO II	DFE0162	24T34/ Maria do Amparo Borges Ferro 01 (NÃO REMUNERADA)
4.SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	DFE0143	24M56 /Shara Jane Holanda Costa Adad 01 (NÃO REMUNERADA)
5. FUNDAMENTOS ANTROPOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	DFE0130	5M3456/5T3456/6N1234 Francisco Williams de Assis Soares Gonçalves 01(REMUNERADA) e 01 (NÃO REMUNERADA) 01(NÃO REMUNERADO)
6.PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	DFE236	6M3456 / Lina Maria de Moraes Carvalho 01 (REMUNERADA)
7.FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	DFE0168	24T34/ Cássio Eduardo Soares Miranda 01 (REMUNERADA)
8. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO II	DFE0162	7M3456 Jurandir Gonçalves Lima 01 (REMUNERADA)
9. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO I	DFE0135	24T34 / Cássio Eduardo Miranda 01 (NÃO REMUNERADA)
10. EDUCAÇÃO, ESTADO E CIDADANIA	DFE0165	6M3456/ Francisco Williams de Assis Soares Gonçalves 01 (NÃO REMUNERADA) e 01 (NÃO REMUNERADA)
11. LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	DFE0099	35M56 / João Evangelista das Neves Araújo. 01 (NÃO REMUNERADA)
12. ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO	DFE0179	6T3456 / João Evangelista das Neves Araújo. 01 (REMUNERADA)
13. LEGISLAÇÃO E	DFE0078	35T34/ Maria de Fátima Uchôa de

ORGANIZAÇÃO DO EDUCAÇÃO BÁSICA		Castro Macedo (01 NÃO REMUNERADA)
14.LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	DFE0148	35M56/ Maria de Fátima Uchôa de Castro Macedo (01 NÃO REMUNERADA)
15. LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	DFE0077	35T34 /7M3 24T56 Carmen Lúcia de Sousa Lima. 01 (REMUNERADA) E 01 (NÃO REMUNERADA)
17. FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DFE0170	35N34/ 3M3456 Antonio Ferreira de Sousa Sobrinho 02 (NÃO REMUNERADAS)
18. SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	DFE0143	24T56/ Maria do Socorro Borges da Silva 01(REMUNERADA)
19. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO I	DFE0135	24T56/ Cássio Eduardo Soares Miranda 01 (NÃO REMUNERADA)
27. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	DFE0174	35N34/ Antônio Ferreira de Sousa Sobrinho 01 (REMUNERADA)
21. ÉTICA E EDUCAÇÃO	DEF 0176	24T34/ Edna Maria Magalhães do Nascimento 01 (REMUNERADA)
22. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	DFE0083	35N34/ Lina Maria de Moraes Carvalho. 01 (NÃO REMUNERADA)
23. FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO I	DFE0136	2N1234/ Maria de Jesus dos Santos 01 (REMUNERADA)
24. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	DFE0174	35N34/ Antônio Ferreira de Sousa Sobrinho 01 (NÃO REMUNERADA)
26. FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	DFE0081	35T34/ Carmen Lúcia de Oliveira Cabral 02 (NÃO REMUNERADA)
27. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO II	DFE0162	24N34 / Jane Bezerra de Sousa 01 (NÃO REMUNERADA)
28. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO III	DFE0166	24T56 / Jane Bezerra de Sousa (01 REMUNERADA)

29. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO III	DFE0166	24N12 / Jane Bezerra de Sousa (01 NÃO REMUNERADA)
------------------------------	---------	---

6. Remanejamento de Vagas Remanescentes

6.1. Por decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, à luz de critérios definidos pelas mesmas, as Bolsas de Incentivo à docência não concedidas a alunos de um departamento de ensino ou de uma chefia de curso e, portanto, não ocupadas, poderão ser remanejadas para redistribuição no período letivo 2015.1, somente com aqueles(departamentos de ensino ou chefias de cursos) que tiverem suas vagas de monitoria remunerada totalmente preenchidas e sem desligamentos de monitores e, ainda, apresentarem ocupação mínima de 15 (quinze) vagas com monitorias não remuneradas, obedecendo primeiro, a maior demanda para a monitoria remunerada e, segundo, para a não remunerada.

6.2 O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas por um departamento de ensino ou chefia de curso será feito somente para monitores não remunerados do período letivo 2015.1 e, quando isso ocorrer a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico o fará em estrita observância do subitem 3.2.1., da data de solicitação de até 22 h:00, do dia 19/04/15 (ANEXO III) e da lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, a ser constituída no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), tomando por base a pontuação obtida por cada um (soma da nota na disciplina objeto da monitoria e índice de rendimento acadêmico), bem como o que determina o Parágrafo Único do art. 11 da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e este Edital, cuja vigência da Bolsa de Incentivo à Docência se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6.3 O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá somente para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, devendo ser observados os critérios estabelecidos na Resolução N° 152/9–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada um no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO

7.1 A participação do departamento de ensino e da chefia de curso no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores (remunerados e não remunerados) para o período letivo 2015.1 requer a elaboração, cadastro no SIGAA e a divulgação de Edital próprio.

7.2 O processo seletivo será precedido de ampla divulgação pelo departamento de ensino ou chefia de curso devendo utilizar-se de murais, página própria, Página Eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim garantir ampla participação de alunos de graduação presencial da UFPI no Programa de Monitoria no período letivo 2015.1.

7.3 No período improrrogável de **04 a 10 fevereiro de 2015** os departamentos de ensino e as chefias de cursos deverão preencher (complementar) exclusiva e obrigatoriamente no SIGAA as informações adicionais que forem pertinentes, os seguintes documentos, que estão em links próprios e específicos, cujos dados serão migrados para o cadastro de cada aluno a ser selecionado, seja para a modalidade de monitoria remunerada seja para a modalidade de monitoria não remunerada:

- a) Projeto de Monitoria da Disciplina Objeto da Monitoria, que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo de oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançadas, as estratégias a serem utilizadas e os nomes dos professores-orientadores do Projeto de Monitoria, o cronograma de trabalho etc.;
- b) Plano de Ensino da Disciplina Objeto da Monitoria, com a denominação da disciplina e o nome do professor da disciplina e orientador da monitoria, informações essas que podem ser selecionadas dos Planos de Ensino de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso, do modelo proposto no Anexo II;
- c) Edital próprio de seleção do departamento de ensino ou da chefia de curso, com as informações de acordo com o exigido EDITAL N °1 da PREG de 13 de janeiro de 2015.

Parágrafo único: Não será aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

Edna Maria Magalhães do Nascimento

Chefe do Departamento de Fundamentos da Educação